

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.463 DE 06 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 06/04/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/000173/2021 e nº E-07/002.9152/2016, referentes à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa GÁS NATURAL AÇU S/A para a implantação da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), a ser instalada no Município de São João da Barra, e do Gasoduto Norte Fluminense - GASINF, que conectará o Município de São João da Barra ao Município de Macaé, passando pelos Municípios de Quissamã, Carapebus e Campos dos Goytacazes,

- o Parecer nº 08/2021 – LDQO, de 02/03/2021, da ASSJUR/SEAS,

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução CONEMA nº 35, de 15/08/2011, e da Resolução CONEMA nº 89, de 17/04/2020, a convocação de Audiência Pública, de forma híbrida, com transmissão simultânea para o centro de apoio instalado junto à Comunidade da Lagoa Fea, para tratar de assunto referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa GÁS NATURAL AÇU S/A para a implantação da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), a ser instalada no Município de São João da Barra, e do Gasoduto Norte Fluminense - GASINF, que conectará o Município de São João da Barra ao Município de Macaé, passando pelos Municípios de Quissamã, Carapebus e Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 08/04/2021, pág. 19.

